

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.893, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Manoel Figueira de Freitas.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, por venda a Manoel Figueira de Freitas, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Santarém, medindo quatrocentos e quarenta metros de frente e mil metros de fundos, processo 1045/54 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º - A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º - Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

~~Governador do Estado, em exercício~~

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 20.166, DE 15/09/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ